

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente União de Curuparé.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente União de Curuparé, fundada em 11 de janeiro de 1959, na povoação “Curuparé”, com sede social própria, à praça Raimundo Cristo Alves n. 2, município de Curuçá.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 20.473, DE 09/01/1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---